

## PORTARIA Nº 24/ARI - CGAB/IFRO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da [Portaria nº 2291/REIT - CGAB/IFRO, de 17 de novembro de 2023 \(SEI nº 2119850\)](#), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, considerando o disposto nos termos do art. 7º, incisos I, II, III do caput e seu § 1º; do art. 8º, §§ 1º, 2º e 5º; e do inciso XI do art. 32, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e de acordo com o art. 3º, caput e seu § 2º, c/c com o caput do art. 4º, com o caput e §§1º e 2º do art. 5º, com o art. 6º, e com o art. 10, incisos I, II e III do caput, todos do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter permanente, como agentes de contratação do IFRO, *Campus* Ariquemes, os servidores indicados na forma do Art. 1º do Anexo I.

Parágrafo único. Os agentes de contratação deverão atuar em conformidade com as atribuições definidas no Art. 14 do Decreto nº 11.246/2022, observadas, no que tange à fase preparatória, as restrições descritas nos §§ 2º e 3º do citado artigo.

Art. 2º Em licitação com o uso da modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, em observância ao § 5º do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Instituir a comissão permanente de contratações, composta pelos servidores indicados na forma do Art. 2º do Anexo I.

Parágrafo único. Os integrantes da comissão de contratação deverão atuar em conformidade com as atribuições definidas no Art. 17 do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 4º Em suas ausências ou impedimentos legais, o presidente da comissão de contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no Art. 2º do Anexo I.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente da comissão de contratação designará, por ato próprio no processo da contratação, entre os agentes de contratação listados no Art. 1º do Anexo I ou dentre os integrantes da equipe de apoio, de que trata o parágrafo único do Art. 5º, o servidor que recomporá a comissão.

Art. 5º Os servidores listados no Art. 1º do Anexo I, nas licitações em que não estiverem atuando como agente de contratação, presidente ou membro da comissão permanente de contratação, poderão compor a respectiva equipe de apoio, desempenhando atividades auxiliares, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 11.246/2022.

Parágrafo único. Comporão as equipes de apoio, automaticamente e já abarcados por esta portaria, os servidores designados pelas áreas técnicas/requisitantes, preferencialmente entre os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, quando houver, a fim de auxiliar os agentes e a comissão de contratação, quanto às análises de pedidos de esclarecimentos, de impugnações ao edital, e de documentos afetos às propostas e à habilitação.

Art. 6º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, preferencialmente junto à escola de governo criada e mantida pelo Poder Público, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 7º Os agentes de contratação e os membros da comissão de contratação e da equipe de apoio contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Instituto Federal de Rondônia - IFRO.

Art. 8º As autoridades competentes, quando da distribuição dos processos aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação, e estes à respectiva equipe de apoio, deverão, em cada procedimento de contratação, observar o princípio da segregação de funções, conforme disposto no Art. 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021; e no Art. 12 do Decreto nº 11.246/2022.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, são consideradas autoridades competentes no âmbito do *Campus* Ariquemes, nesta ordem, o (a) coordenador(a) da Coordenação de Compras e Licitações, o (a) diretor(a) da Diretoria de Planejamento e Administração e o (a) Diretor(a)-Geral.

§ 2º Os editais de licitação poderão ser assinados pelas autoridades competentes, na ordem estabelecida no parágrafo anterior.

Art. 9º Aos servidores listados na presente Portaria, que atuarem na fase preparatória, integrando a equipe de planejamento da contratação, fica vedado o desempenho das atribuições como agente de contratação ou como membro de comissão de contratação, na respectiva licitação.

Art. 10. A designação específica do agente de contratação e do seu substituto, bem como da equipe de apoio, que atuará em cada processo de contratação será feita por meio de ato próprio, pelos listados no Parágrafo Único do Art. 8º, nos autos do respectivo processo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Marcos Dantas da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/02/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2200749** e o código CRC **234BEA45**.

## ANEXO I

Art. 1º Designar, em caráter permanente, como agentes de contratação do IFRO, *Campus* Ariquemes, os servidores:

DEBORA FRANCISCA SILVA CAYRES - Matrícula SIAPE nº 2170821;

ANDRE RODRIGUES RIBEIRO - Matrícula SIAPE nº 1231013;

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 2737830.

Art. 2º Instituir a comissão permanente de contratações, composta pelos servidores:

DEBORA FRANCISCA SILVA CAYRES - Matrícula SIAPE nº 2170821 - Presidente;

ANDRE RODRIGUES RIBEIRO - Matrícula SIAPE nº 1231013 - Membro;

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 2737830 - Membro.

Art. 3º Designar, em caráter permanente, como equipe de apoio de contratação do IFRO - *Campus* Ariquemes, os servidores ocupantes das seguintes funções, titular e substituto, ou servidor por eles indicado, em atendimento ao Art. 4º:

Coordenador de Contratos e Convênios;  
Coordenador Serviços Gerais;  
Coordenador de Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 4º Designar como equipe de apoio de contratação do IFRO - *Campus* Ariquemes, em caráter temporário e pelo tempo necessário a ser definido pelo agente de contratação responsável, os servidores indicados pelas áreas técnicas/requisitantes, preferencialmente entre os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, quando houver.

Parágrafo único. A designação temporária, deverá ocorrer conforme disposição do Art.10 desta Portaria.